



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2568 DE 20 DE JUNHO DE 2011

**“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AUDITORIA E
PLANEJAMENTO SOBRE FOLHA DE
PAGAMENTO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica inexigível a licitação, fundamentada no Inciso II, do Artigo 25 c/c inciso I, Artigo 13 da Lei n.º 8.666/93, para a contratação de empresa qualificada e especializada, com o objeto de prestação de serviços especializados em auditoria e planejamento tributário sobre folha de pagamento, incluindo a revisão dos débitos consolidados em parcelamento, tudo com vistas à desoneração da carga tributária, conforme proposta do contratado, através da empresa **BERNARDO VIDAL CONSULTORIA S/S**, com sede na Rua Agenor Lopes, n. 25, 15º. Andar (parte), Boa Viagem, em Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.468/0001-92, neste ato representado pelo **Sr. OSNALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, separado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.414.484-20;

Art. 2.º - A remuneração honorária em contraprestação aos serviços prestados será exclusivamente no êxito, no percentual máximo de até 20% (vinte por cento) sobre os benefícios proporcionados ao ente, limitados ao valor estimado em R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), limitados ainda à dotação dos respectivos créditos orçamentários, conforme proposta de prestação de serviços anexa ao Processo Administrativo nº. 05231/2011;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de junho de 2011.

Evandro Bertino Jorge



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Prefeito